

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°013/341/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui(em)-se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondente (s) ao(s) item(ns), constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023, vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) abaixo na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITE M	CÓDIG O	ОВЈЕТО	QUANTIDADE	UN	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
4	006902	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) TUBO COM 20 GRAMAS CREME	28.000,0000	TUB	CX. 1	R\$9,50	R\$266.000,00
7	000013	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	1.100,0000	CO M	CX. 30	R\$0,80	R\$880,00
37	006261	ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML	2.310,0000	AMP	GENÉRICO/HIPOLABOR	R\$10,5 0	R\$24.255,00
65	007046	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/ 125 MG	362.000,0000	CO M	SINOT CLAV/EUROFARMA	R\$1,85	R\$668.976,00
102	000060	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	50.150,0000	FAM	BENZETACIL/ EUROFARMA	R\$5,60	R\$280.840,00
108	009492	BETAMETASONA 0,5 MG/G + GENTAMICINA 1MG/G CREME TUBO COM 30 GRAMAS	940,0000	TUB	TROK G/EUROFARMA	R\$6,40	R\$6.016,00
118	000139	BISACODIL 5MG	42.600,0000	CO M	DUCODIL/CIMED	R\$0,14	R\$5.964,00
152	006769	CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI - COMPRIMIDO	200.000,0000	CO M	CALCIO WAY/FITOWAY	R\$0,06	R\$12.000,00
158	009458	CANDESARTANA CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA 16+12,5MG	480,0000	CO M	GENÉRICO/SANDOZ	R\$1,68	R\$806,40
166	006768	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI	2.107.000,000	CO M	CALCIO VIDA/FITOWAY	R\$0,06	R\$126.420,00



184	000263	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG IM	11.350,0000	FAM	TRIAXIN/EUROFARMA	R\$11,9	R\$135.973,00
		COM DILUENTE				8	
188	000322	CETOCONAZOL, 20MG/ML FRASCO 100ML SHAMPOO	3.400,0000	FRA	GENÉRICO/NATIVITA	R\$5,63	R\$19.142,00
210	000300	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL	7.520,0000	FRA	GENÉRICO/EUROFARMA	R\$8,00	R\$60.160,00
266	000105	CROMOGLICATO DISSÓDICO 4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	440,0000	FRA	CROMOLERG/ALLERGAN	R\$16,0 8	R\$7.075,20
267	001389	CUMARINA 15 MG+TROXERRUTINA 90 MG, COMPRIMIDO VIA ORAL	592.000,0000	CO M	VARICOSS/CIFARMA	R\$0,42	R\$247.456,00
283	001377	DEXAMETASONA 0,1% +TOBRAMICINA 0,3% ,FRASCO 5ML SOLUCAO OFTALMICA	1.250,0000	FRA	GENÉRICO/UNIÃO QUIMICA	R\$31,2 8	R\$39.100,00
284	000128	DEXAMETASONA 0,5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.300,0000	CO M	DECADRON/ACHE	R\$0,43	R\$553,80
317	001390	DIPIRONA SUPOSITORIO VIA RETAL	100,0000	SUP	NOVALGINA/SANOFI	R\$3,46	R\$346,00
319	006860	DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIB PROLONGADA	13.300,0000	CO M	GENÉRICO/ABBOTT	R\$1,31	R\$17.423,00
323	000293	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML	26.900,0000	FRA	DOMPERIX/EUROFARMA	R\$8,92	R\$239.948,00
354	000363	ESCOPOLAMINA, 10MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	800,0000	FRA	GENÉRICO/HIPOLABOR	R\$6,20	R\$4.960,00
368	000012	ETINILESTRADIOL 0,01MG + ACETATO DE NORETISTERONA 2MG	4.500,0000	CO M	GENÉRICO/UNIÃO QUIMICA	R\$0,42	R\$1.890,00
371	007787	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	1.900,0000	CO M	GENÉRICO/ALTHAIA	R\$0,49	R\$931,00
387	007083	FEXOFENADINA 6 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	500,0000	FRA	ALLEXOFEDRIN/EMS	R\$29,0 0	R\$14.500,00
401	006884	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 1.661,616 MG (600MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO	6.000,0000	CO M	BONECAL/EMS	R\$1,37	R\$8.220,00
418	006922	GLICINATO MAGNESIO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2/1MG	720,0000	CO M	VITAMAX/HERTZ	R\$1,75	R\$1.260,00
478	006909	INSULINA GLARGINA (LANTUS) - REFIL 3ML 100UI/ML	1.170,0000	REF	BASAGLAR/LILLY	R\$53,0 0	R\$62.010,00
480	009377	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FLEXPEN 3 ML	1.500,0000	CAN	BASAGLAR/LILLY	R\$51,5 9	R\$77.385,00
485	007847	INSULINA LISPRO 100UI/ML FLEX PEN 3ML CANETA	100,0000	CAN	BASAGLAR/LILLY	R\$50,5 6	R\$5.056,00
496	000366	ISOXSUPRINA, 10MG COMPRIMIDO	60,0000	СО	INIBINA/APSEN	R\$2,70	R\$162,00



		VIA ORAL		М			
506	007100	LERCANIDIPINO 10MG	1.500,0000	CO M	GENÉRICO/NOVA QUIMICA	R\$2,25	R\$3.375,00
507	007101	LERCANIDIPINO 20MG	1.500,0000	CO M	ZANIDIP/APSEN	R\$7,95	R\$11.925,00
510	010240	LEVETIRACETAM 500MG	3.360,0000	CO M	ETIRA/ACHE	R\$2,55	R\$8.568,00
511	007888	LEVETIRACETAM 750MG	4.640,0000	CO M	ANTARA/EUROFARMA	R\$1,80	R\$8.352,00
516	001242	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	203.800,0000	CO M	TAMIRAM/EUROFARMA	R\$0,68	R\$138.584,00
550	007110	MECLIZINA 25MG	840,0000	CO M	BUCLINA/APSEN	R\$1,64	R\$1.377,60
581	004311	MICONAZOL 20MG/G (2%) LOÇÃO FRASCO 30ML	1.200,0000	FRA	GENÉRICO/CIMED	R\$3,72	R\$4.464,00
591	005068	MONTELUCASTE DE SODIO, 10MG COMPRIMIDO	22.310,0000	CO M	PIEMONTE/EUROFARMA	R\$0,69	R\$15.393,90
602	000200	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML, AMPOLA 3ML INJETAVEL EV/INALAÇÃO	2.020,0000	AMP	GENÉRICO/UNIÃO QUIMICA	R\$3,91	R\$7.898,20
603	000254	N-ACETILCISTEINA, 20MG/ML FRASCO 100ML XAROPE (EXPECTORANTE)	2.800,0000	FRA	GENÉRICO/A2F	R\$5,34	R\$14.952,00
606	007117	NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	1.080,0000	CO M	NEBILET/BIOLAB	R\$0,44	R\$475,20
630	007124	OLMESARTANA 40MG	360,0000	CO M	GENÉRICO/GERMED	R\$0,73	R\$262,80
631	007877	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZID A 40+12,5MG	500,0000	CO M	GENÉRICO/EMS	R\$0,70	R\$350,00
658	009528	PAROXETINA 15 MG	720,0000	CO M	PONDERA/EUROFARMA	R\$2,44	R\$1.756,80
660	006815	PAROXETINA 30MG	1.000,0000	CO M	PONDERA/EUROFARMA	R\$5,79	R\$5.790,00
677	003540	PICOSSULFATO SODICO 7,5 mg/ml, FRASCO 20ML GOTAS	500,0000	FRA	RAPILAX/HERTZ	R\$10,0 0	R\$5.000,00
687	007874	PITAVASTATINA 4MG	600,0000	CO M	EBATZ/LIBBS	R\$4,87	R\$2.922,00
702	007032	PREGABALINA 50MG	8.000,0000	CO M	GENÉRICO/MEDLEY	R\$0,65	R\$5.200,00
720	009411	QUETIAPINA 300MG	2.000,0000	CO M	QUET XR/EUROFARMA	R\$6,00	R\$12.000,00
748	000217	SACCHAROMYCES BOURLADII	400,0000	ENV	FLORENT/CIFARMA	R\$1,32	R\$528,00



		200MG ENVELOPE					
756	009512	SALICILATO DE METILA+ LEVOMENTOL 0,15+ 0,07 (40 GRAMAS) POMADA	120,0000	TUB	SALONPAS/HISAMITSU	R\$32,2 2	R\$3.866,40
834	000058	TIZANIDINA, 2MG CAPSULA VIA ORAL	5.000,0000	CAP	GENÉRICO/RANBAXY	R\$0,92	R\$4.600,00
870	007167	VILDAGLIPTINA 50MG	4.700,0000	CO M	GENÉRICO/ALTHAIA	R\$1,34	R\$6.298,00
874	007168	VIMPOCETINA 5MG	7.000,0000	CO M	VICOG/MARJAN	R\$0,77	R\$5.390,00
882	009535	VORTIOXETINA 10MG	720,0000	CO M	VOEXTOR/LIBBS	R\$4,35	R\$3.132,00
							R\$2.608.169,3 0

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.
- 2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, com endereço a ser especificado na autorização de fornecimento, a depender dos municípios consorciados e/ou do CONDERG, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



- 4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
 - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
- 4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
- 4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
- 4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir



unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

- 5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
- 6.2. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;
- 6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.
- 6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.
- 6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/SP 20 de dezembro de 2023

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



CNPJ N. º 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

Contratada FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 14.271.474/0001-82

Luciano Rodrigues Roseiro Fragas

RG 26.367.554-3 **CPF**: 285.260.378-03

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51